

1.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou no corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

1.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar o carregamento de material para áreas externas da empresa.

### 1.3 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

1.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 -- Resíduos Sólidos - Classificação" de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inflamáveis e II-3 inflamáveis" da ABNT).

1.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de modo a não afetar o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios, terrenos privados, beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

1.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes pelo método previsto na Resolução CONAMA nº 362/2005.

### 1.4 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

1.4.1 Deverá ser tomadas providências para evitar fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas e/ou impedir o arraste de material particulado, a manutenção e o armazenamento adequado de instalações, armazenamento fechado de materiais, manutenção e limpeza de áreas e vias de transporte.

1.4.2 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontos de escape deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes Atmosféricos.

### 1.5 EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE RISCOS TECNOLÓGICOS ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS

1.5.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

*Lucy*  
*Rosa Arruda Costa*  
Secretária de Meio Ambiente  
Recursos Hídricos

1.5.2 **Segregação** - Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias voláteis possam ser emitidas para o ambiente.

1.5.3 **Acondicionamento** - Os produtos químicos devem ser acondicionados em recipientes ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento, que devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem aparentes), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques abertos munidos com diques de contenção.

1.5.4 **Armazenamento** - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, não podendo ser impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e a água subterrânea.

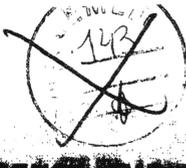
1.5.5 **Manutenção** - Realizar inspeções periódicas e como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

1.5.6 **Resposta à Emergência** - Deverá ser elaborado plano para resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas que deverão ser tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

1.5.7 **Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos** - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

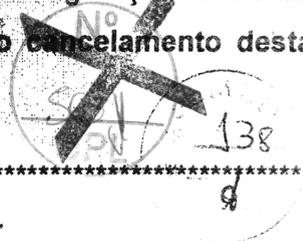
1.5.8 **Gerenciamento de Áreas Contaminadas** - Deverá ser observado o disposto na Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios para a identificação de áreas contaminadas, não somente quanto à presença de substâncias químicas, mas também quanto ao impacto ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antropogênicas;

1.5.9 **Treinamento** - Deve ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta à emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação permanente que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, visando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



2. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS: DISPENSA AMBIENTAL

Fica a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ inscrita no CNPJ 06.158.455/0001-16, ciente de que o não cumprimento fiel destas recomendações condicionantes constantes deste documento, assim como qualquer dano ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser suspensa em qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor. E ainda, o não cumprimento das condicionantes acarretará no cancelamento desta DISPENSA AMBIENTAL com aplicação de multa.



João

Rosa Arruda Coelho  
Secretária de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos





EM BRANCO

1



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART-OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20190266271

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SEMPRE  
Nº 136  
E.N. 1/1  
ASS: d

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20190264258

**1. Responsável Técnico**  
**PEDRO HENRIQUE NUNES VIEIRA E SILVA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115740350  
Registro: 1115740350MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**RUA RUI BARBOSA**

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Nº: 201

Complemento:

Bairro: **BEIRA RIO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: 65900235

Contrato: 01

Celebrado em: 07/06/2019

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CINCO**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **VILA IPIRANGA**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: 65908066

Data de Início: 05/08/2019

Previsão de término: 21/10/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Imperatriz**

CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16

**4. Atividade Técnica**

| 1 - ATUACAO                                                                                            | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS                                 | 900,00     | m <sup>2</sup> |
| 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. | 900,00     | m <sup>2</sup> |
| 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS                                | 900,00     | m <sup>2</sup> |
| 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0118 - CONJUNTOS ARQUITETONICOS                               | 900,00     | m <sup>2</sup> |
| 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                           | 900,00     | m <sup>2</sup> |

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART PROJETO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IPIRANGA LOCALIZADA NA CIDADE DE IMPERATRIZ-MA

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JMP/MA**, 28 de **AGOSTO** de 2019  
Local data

*Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva*  
PEDRO HENRIQUE NUNES VIEIRA E SILVA - CPF: 051.445.613-22  
Mat. 50716-4  
Eng. Civil-CREA 11574035 (1)  
Prefeitura Municipal de Imperatriz - CPF: 06.158.455/0001-16  
Secretaria Municipal de Educação  
Port: 07/07/2019

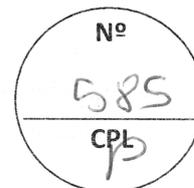
**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 01/07/2019





CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF: CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

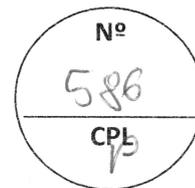
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N.º, \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF).



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Responsável Técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SEMED toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA: N.º 011/2019-CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

OU

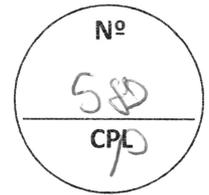
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da SEMED toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA N.º 011/2019-CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 – CPL

ANEXO IV

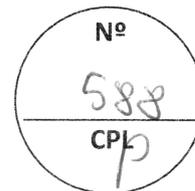
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 011/2019 – CPL

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2019 – CPL, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019 - SEMED

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAIR ROSIGNOLI / LOTE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DE RIBAMAR GARROS, SITUADA NA RUA 05, S/N, BAIRRO: PARQUE AVENIDA, IMPERATRIZ-MA / LOTE 03 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA NUNES, SITUADA NA RUA SANTA RITA, S/N, BAIRRO: SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA / LOTE 04 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IPIRANGA, SITUADA NA RUA CINCO, S/N, BAIRRO: VILA IPIRANGA, CONFORME PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário de Educação, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.08.00.1761/2019 - SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1** A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de:

**LOTE 01 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli**, situada na Rua dos Tucanos S/N – bairro: Santa Inês, Imperatriz-MA;

**LOTE 02 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros**, situada na Rua 05, S/N, bairro: Parque Avenida, Imperatriz-MA;

**LOTE 03 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliza Nunes**, situada na Rua Santa Rita, S/N, bairro: Santa Rita, Imperatriz-MA;



**LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga**, situada na Rua Cinco, S/N, bairro: Vila Ipiranga, Imperatriz-MA.

**1.2** Conforme projetos e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1.1.** A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “**Ordem de Serviços**” emitida pela Contratante.
- 2.1.2.** Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro.
- 2.1.3.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.1.4.** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.1.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.6.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.1.7.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
  - 2.1.7.1.** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.1.9.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.1.10.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que



deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

**2.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**2.1.11.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

**2.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**2.1.12.1.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**2.1.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**2.1.13.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

**2.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

**2.1.15.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

**2.1.16.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**2.1.17.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

**2.1.18.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**2.1.19.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**2.1.20.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

**2.1.21.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes,



equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

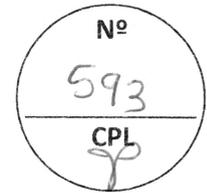
- 2.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.1.23.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.1.24.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.1.25.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.1.26.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.1.27.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.1.28.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.
- 2.1.29.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.1.30.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.1.31.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.1.32.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 2.1.33.** São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 2.1.34.** Registrar a obra no CREA/MA;
- 2.1.35.** Executar a Obras/Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 2.1.36.** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;



- 2.1.37.** Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- 2.1.38.** Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;
- 2.1.39.** Deverá à empresa CONTRATADA cumprir fielmente o Cronograma Físico Financeiro, cumprindo fielmente cada etapa dos serviços nos prazos estipulados;
- 2.1.39.1.** O não cumprimento dos serviços nos prazos estipulados resultará em advertência escrita, sendo injustificável o atraso das etapas previstas, a empresa CONTRATADA poderá ser penalizado nos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Efetuar o pagamento na forma da cláusula décima segunda, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas.
- 3.2** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula quarta deste contrato.
- 3.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4** Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos.
- 3.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 3.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.12** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 3.13** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



- 3.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.15** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.16** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.17** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 3.18** As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- 3.19** A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- 3.20** As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS**

- 4.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A subcontratação parcial de determinados serviços somente poderá ocorrer com a anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante;



**7.2.** Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições no Edital/ Termo de Referência;

**7.3.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO**

**8.1** O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**8.1.1. PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.

**8.1.2. DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**8.2** O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

**9.1.** O futuro contrato, que advir, vigorará por conforme especificado abaixo a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOTE 01 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jair Rosignoli**, a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua assinatura;

**LOTE 02 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil José de Ribamar Garros**, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura;

**LOTE 03 - Reforma e Ampliação da Escola Eliza Nunes**, a vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias), a contar de sua assinatura;

**LOTE 04 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ipiranga**, a vigência do contrato será de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**10.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.1.2** Multas:



**10.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**10.1.2.2 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**10.1.2.3 5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

**10.1.2.4 5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**10.1.2.5 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**10.1.3 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

**10.1.4. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1** Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

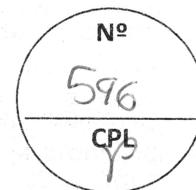
**11.1.1** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**11.1.3** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**11.1.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 11.1.6** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. “O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

**12.2** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

**12.3** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**12.4** O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**12.5** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**12.6** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

**12.7** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

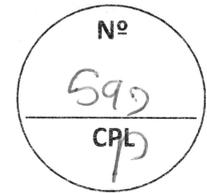
**12.8** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**12.9** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**12.10** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**12.11** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**12.12** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas,



ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**12.13** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.14** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**12.15** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**02.08.00.12.361.0043.1063** - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha: 1957.

Fonte dos Recursos: **0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3.**

**02.08.00.12.365.0119.1233** - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha: 1942.

Fonte dos Recursos: **0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF - BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0554-1 – CONTA CORRENTE: 96.118-3.**

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PLACA

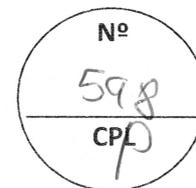
**14.1** A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de Imperatriz conforme modelo definido pela contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**15.1** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**16.1** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI N.º. 8.666/1993

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 011/2019 – CPL

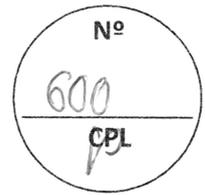
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2019 – CPL

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art.  
32, da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada  
empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

| RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA |                                 |                               |                  |                     |             |       |                   |                        |                 |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------|-------------|-------|-------------------|------------------------|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)             | OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS | CONTRATANTE (Nome e Endereço) | PARTICIPAÇÃO (2) | PERÍODO DE EXECUÇÃO |             | VALOR |                   | % AINDA A EXECUTAR (3) | VALOR A RECEBER |
|                                                          |                                 |                               |                  | INÍCIO MÊS/ANO      | FIM MÊS/ANO | R\$   | DATA BASE MÊS/ANO |                        |                 |
|                                                          |                                 |                               |                  |                     |             |       |                   |                        |                 |

(1) Por ordem cronológica das datas de início  
(2) Individual(I), Consórcio (C), Subcontrato(S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento  
(3) Na data da licitação  
Obs.: Relacionar, inclusive, serviços em que a Empresa tenha sido classificada em 1º lugar em qualquer licitação, mesmo que o Contrato ainda não tenha sido assinado.

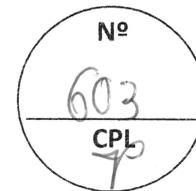


CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

| DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>OBRA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Nº DO EDITAL:</b>                                                                                                                                                               | <b>EMPRESA:</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>DATA BASE DA LICITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                     | <b>PRAZO:</b>   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>EXTENSÃO CONTRATUAL:</b>                                                                                                                                                        |                 |
| CFA= 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)<br>CFA= CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL<br>AC= ATIVO CIRCULANTE<br>RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO<br>IMOBILIZADO TOTAL (IMOBILIZADO<br>OPERACIONAL+IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL -<br>DEPRECIÇÃO)<br>IF= IMOBILIZADO FINANCEIRO<br>PC= PASSIVO CIRCULANTE<br>ELP= EXIGIVEL A LONGO PRAZO<br>AC =<br>RLP=<br>IT=<br>IF=<br>PC=<br>ELP=<br>CFA= | $DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$<br>DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA<br>n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)<br>Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>DFL =</b>                                                                                                                                                                       |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ                                                                                                                                                            |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$                                                                                                                                                   |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>IL =</b>                                                                                                                                                                        |                 |
| <b>DATA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>NOME DA FIRMA</b>                                                                                                                                                               |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Representante Empresa                                                                                                                                                              | Contador        |



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Imperatriz

Imperatriz-MA

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado do (a) \_\_\_\_\_ sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Imperatriz de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE  
RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos  
dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

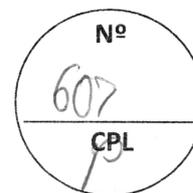
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) E RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador( a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) ou responsável (éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA N.º. 011/2019 – CPL

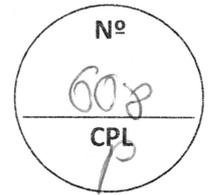
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e ou formação de quadrilha. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador( a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa: Código da CNAE: \_\_\_\_\_. Descrição da atividade: \_\_\_\_\_.

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinada com "x").

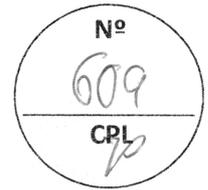
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante legal





CONCORRÊNCIA N.º 011/2019 – CPL

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa- ME

Empresa de pequeno porte- EPP

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal